



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TENDAS ALUBAN LTDA - ME PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SOBRE ESTRUTURA TUBULAR PARA SOMBREAMENTO E PROTEÇÃO DE VEÍCULOS NA UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA (UR-16), DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 22.949.065/0001-10, com sede na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Loja 01, Bairro Nordeste, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59042-095, representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **Luiz Carlos Cunha Neto**, RG nº 4.014.201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 37/21, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 10692/2021-37**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Fornecimento e instalação de cobertura de polietileno de alta densidade sobre estrutura tubular para sombreamento e proteção de veículos na Unidade Regional de Itapeva (UR-16) do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 37/21 e seus Anexos;
- b) Proposta de 01 de dezembro de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 37/21.

1.3- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser executado na **Unidade Regional de Itapeva (UR-16)**, localizada na Rua Leovigildo de Almeida Camargo, 143 – CEP: 18405-100 – Jardim Ferrari, Itapeva/SP, telefones (15) 3524-4800 / 3524-4804.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DA GARANTIA DO OBJETO

2.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, encerrando-se na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

2.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida, pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula **3.2** deste contrato, caso seja aprovada.

2.3- O **prazo para realização dos serviços** é de **45** (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4- O **Termo de Recebimento Provisório** será expedido em **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão do objeto** e, o **Recebimento Definitivo**, em **30** (trinta) **dias corridos**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e neste contrato.

2.5- O **prazo de garantia dos serviços** é de **60** (sessenta) **meses**, e dos **equipamentos e materiais** é de **12** (doze) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

3.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, neste contrato e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação, **antes da instalação e em até 10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o **modelo dos sombreadores** a serem fornecidos, bem como a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do projeto à **Comissão de Fiscalização**.

3.3- O **prazo de realização dos serviços** é de **45** (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.4.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

3.4.2- Definitivamente, em **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.6- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

3.7- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**;

3.7.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8- As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.8.1- Eventuais **pedidos de prorrogação de prazo de realização dos serviços ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

3.9- Para a execução dos **serviços de obras civis** será permitida a **subcontratação**;

3.9.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

3.9.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA CONTRATUAL

4.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

4.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

4.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA **VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

6.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 33.90.39.99.

6.3- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

6.4- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

6.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.6- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.7- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6.9- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

6.10- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.12- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

6.13- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.14- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas 6.13 e 6.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.16- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.17- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

7.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

7.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

7.5- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

7.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

7.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

7.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

7.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.14- Refazer os serviços considerados inadequados e/ou recusados pela **Comissão de Fiscalização**.

7.15- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

7.16- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

7.17- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

8.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS CUNHA NETO, Sócio-Administrador**, em 13/01/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/02/2022, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0455657** e o código CRC **070E9947**.